CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação deve ser pautada em princípios que promovam o desenvolvimento integral do ser humano, incluindo os aspectos, moral, ético e espiritual;
b) o direito à liberdade de crença e expressão religiosa é garantido pela Constituição Federal com base no art.5º, incisos VI e VIII;
c) a criação de um espaço onde os alunos possam praticar sua religião de forma voluntária pode ser uma maneira de respeitar a diversidade religiosa;
d) os benefícios comprovados de atividades como oração e o estudo de textos religiosos fortalece a saúde mental; sendo assim, a implementação do "Intervalo Bíblico" pode ajudar muito no bem-estar emocional e espiritual dos alunos;
e) como muitos valores bíblicos orientam a ética e a moral de várias famílias, permitir que os alunos participem de atividades como estudo bíblico e louvores pode gerar o fortalecimento dos laços entre a escola e a família;
f) a proposta não interfere no conteúdo curricular obrigatório, respeita as diversidades religiosas e é de adesão facultativa, podendo o "Intervalo Bíblico" ser implementado de forma a garantir a inclusão e o respeito às diferentes crenças,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a implementação do "Intervalo Bíblico" nas escolas municipais de Salvador, assegurando a participação voluntária e o respeito à diversidade religiosa, com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos íntegros e comprometidos com valores éticos e cristãos.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral